



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	6
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	9
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	9
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	14
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	15

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2 - PRO-CSS.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogada a cessão do servidor **ROGÉRIO SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 134321, cargo de Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, no período de 1 (um) ano, a partir de 11 de janeiro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas, parcelas referentes a pessoas físicas e jurídicas.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de janeiro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

DESPACHOS DA PREFEITA

MENSAGEM Nº 1/2023

Palmas, 4 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR José do Lago Folha Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas
NESTA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares que, nos termos do art. 48 e 71, IV, da Lei Orgânica do Município, o **VETO TOTAL**, por inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa), ao Autógrafo de Lei Complementar nº 5, de 14 de dezembro de 2022, que altera a Lei Complementar n.º 288, de 28 de novembro de

2013, (Regula o processo contencioso fiscal, disciplina os processos administrativos tributários e adota outras providências).

Ouvida a Procuradoria-Geral do Município, manifestou-se pelo veto.

Primordialmente, observa-se que o Autógrafo de Lei Complementar apresenta inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa legislativa, eivado de nulidade, tendo em vista que altera dispositivo legal que dispõe sobre procedimento administrativo no âmbito da administração pública, que constitui matéria reservada ao Chefe do Poder Executivo, circunstância que viola a cláusula geral de reserva da administração e fere o princípio da separação de poderes.

A autonomia das entidades que compõem o modelo federativo brasileiro, garantida pela Constituição Federal, pressupõe a repartição de competências legislativas, administrativas e tributárias, sendo, pois, um dos pontos caracterizadores e asseguradores do convívio no Estado Federal.

É a própria Constituição Federal que estabelece as matérias próprias de cada um dos entes federativos: União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, adotando-se como critério para a repartição o princípio da predominância do interesse.

No que concerne aos Municípios, a principal competência legislativa se revela pela possibilidade de se auto-organizar por meio da edição de sua Lei Orgânica, bem como a competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual.

O processo legislativo deve obedecer às diretrizes fixadas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, devendo observar em especial o Princípio da Separação dos Poderes, nos termos do art. 2º da CF: "art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário."

Na Lei Orgânica do Município de Palmas temos a seguinte previsão:

Art. 42 - Compete privativamente ao Prefeito à iniciativa dos projetos de leis que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e de serviços públicos municipais;

(...)

Nesse sentido confere a jurisprudência do Tribunal de Justiça acerca do tema, senão vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE ERECHIM. PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019. NORMA DE ORIGEM PARLAMENTAR. MATÉRIA ESSENCIALMENTE ADMINISTRATIVA. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. PRECEDENTES.

- Hipótese em que a lei municipal - de iniciativa parlamentar -, ao regulamentar o processo administrativo, acaba por determinar a atuação dos órgãos da Administração Municipal, invadindo a competência privativa do Chefe do Executivo para disciplinar a organização administrativa do Município.

- Afigura-se, portanto, formalmente inconstitucional a Lei Complementar nº 03/2019, do Município de Erechim, relativamente ao Poder Executivo, por afronta ao disposto nos artigos 8º, caput, 10, 60, inciso II, alínea "d", 82, incisos

III e VII, todos da Constituição Estadual. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PARCIALMENTE PROCEDENTE. UNÂNIME. (Direta de Inconstitucionalidade, nº 70081805053, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Jorge Luís Dall'Agnol, julgado em 09/10/2019).

Dessa feita, vislumbra-se nítida violação à separação de poderes e reserva de administração, restando evidente que a intenção legislativa esbarra na Carta Magna por suprimir do Poder Executivo a margem de apreciação que lhe cabe, e, portanto, a cláusula de reserva de administração. Segundo Canotilho, "por reserva de administração entende-se um núcleo funcional da administração resistente à lei, ou seja, um domínio reservado à administração contra as ingerências do parlamento" (Canotilho, J. Joaquim Gomes, "Direito Constitucional e Teoria da Constituição", 6ª edição, Coimbra, 2002, pág. 733).

Entendimento confirmado pelo Supremo Tribunal Federal, que afirma: "o princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo".

Ante os fundamentos e fatos explicitados, por ser flagrante a inconstitucionalidade formal (vício de iniciativa), VETO TOTALMENTE o Autógrafo de Lei Complementar nº 5, de 14 de dezembro de 2022, e submeto as razões à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, na oportunidade que expresse votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, KAROLAYNE LOURENÇO BARROS, do cargo de Gerente de Trâmite - DAS-7, da Casa Civil do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 3, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo nº Administrativo nº 2022070516,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, JOYCE MARIA FREITAS DE SOUSA LIMA, do cargo de Gerente da Dívida Ativa - DAS-7, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir 1º janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 4, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo nº Administrativo nº 2022073313,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, LAIRSON SALES DA SILVA, do cargo de Gerente de Programação Financeira - DAS-7, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir 1º dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 5, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo nº Administrativo nº 2022074915,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora LUANA AIRES MAYER, matrícula nº 413043121, do cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, da Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 6, DE 4 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelo interessado no Processo nº Administrativo nº 2022074380,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor MAIK DO NASCIMENTO RIBEIRO, matrícula nº 413046205, do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, a partir de 19 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 4 de janeiro de 2023.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 669/GAB/SEPLAD, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO matrícula nº 413019236, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 31/12/2019 à 31/12/2025, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022064198.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto

de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 19 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 670/GAB/SEPLAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) ANA LÍDIA ROSA DOS SANTOS matrícula nº 413018656, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 06 (seis) anos, a contar de 14/11/2019 à 14/11/2025, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022068295.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 671/GAB/SEPLAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto

de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) CÂNDIDA MONTELO MOURA, matrícula nº 157741, ocupante do cargo TÉCNICO EM SAÚDE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data do pedido, qual seja, 01/12/2022, nos termos do art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022071711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 672/GAB/SEPLAD, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) WELSON DIONISIO DE SANTANA, matrícula nº 413009630, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 03 (três) anos consecutivos, a contar a partir de 02 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022069580.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 20 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 686/GAB/SEPLAD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições,

conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de Abono de Permanência do(a) servidor(a) ALBANICE DUARTE LIMA PINTO, matrícula nº 159361, ocupante do cargo ANALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir da data do pedido, qual seja, 07/12/2022, nos termos do art. 22 §2º da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022072667.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data supracitada.

Palmas, 26 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 687/GAB/SEPLAD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(a) servidor(a) DOUGLAS CARVALHO DE OLIVEIRA matrícula nº 413014488, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 12/12/2020 à 12/12/2024, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022071043.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir da data supracitada.

Palmas, 26 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 688/GAB/SEPLAD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, a(ao) servidor(a) DOMINGOS LOPES LUZ, matrícula nº 413013067, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar a partir de 10 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022072976.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data supracitada.

Palmas, 26 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 689/GAB/SEPLAD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a solicitação de Abono Permanência do(a) servidor(a) MARIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 614531, ocupante do cargo de PROFESSOR – II 40 HORAS, lotada no INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, nos termos do art. 22 §2º e art. 105 da Lei nº. 1.414, de 29 de dezembro de 2005, bem como conforme documentos constantes dos autos nº 2022065464.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 690/GAB/SEPLAD, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de Licença para Capacitação, ao(a) servidor(a) CLEVERSON CARDOSO DIAS SOARES, matrícula nº 413007566, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no Art. 100 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e documentos constantes nos autos nº 2022060367.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: WELLEY FERNANDES VIEIRA

PROCESSO: 2022066371

MATRÍCULA: 413019703

CARGO: Engenheiro

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Adicional de Periculosidade

DESPACHO Nº 163/2022/GAB/SEPLAD

Considerando o DESPACHO Nº 1613/2022 - DGP/SEPLAD, de 08 de novembro de 2022, resolvo INDEFERIR o pedido de Adicional de Periculosidade, por não preencher os requisitos necessários em conformidade com os Decretos nº 94/2004, 220/2011, 257/2012, 1.195/2016 e Art. 73 da Lei Complementar 008/1999.

Palmas, 26 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: SHELLDON NOGUEIRA RAMOS DE SÁ

PROCESSO: 2022061422

MATRÍCULA: 171471

CARGO: Agente de Trânsito e Transportes

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 164/2022 - GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Município de Palmas, Lei nº 1.749, de 22 de novembro de 2010, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 33/2022 - CAEP/ DGP/SEPLAD de 10 de outubro de 2022, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 26 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: FERNANDA MILA RODRIGUES PADUA

PROCESSO: 2022060583

MATRÍCULA: 413019847

CARGO: Pedagogo

ÓRGÃO: Casa Civil do Município de Palmas

ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 165/2022/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 34/2022-CAEP/DGP/SEPLAD de 27 de outubro de 2022 e DESPACHO/SDH/SEPLAD N.º341/2022, de 17 de novembro de 2022, respectivamente, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 26 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: DIEGO BOTELHO AZEVEDO

PROCESSO: 2022063041

MATRÍCULA: 413019613

CARGO: Analista de Recursos Humanos

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Educação

ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 166/2022/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 37/2022-CAEP/DGP/SEPLAD de 28 de outubro de 2022, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 26 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

INTERESSADO: NARALEIA CORREIA NICACIO PARDINHO

PROCESSO: 2022060058

MATRÍCULA: 413019748

CARGO: Assistente Administrativo

ÓRGÃO: Fundação do Meio Ambiente

ASSUNTO: Progressão Vertical

DESPACHO Nº 167/2022/GAB/SEPLAD

Com fulcro no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Palmas, Lei Complementar nº 1.441, de 12 de junho de 2006, considerando a análise e manifestação desfavorável dos membros da Comissão de Avaliação de Enquadramento e Progressão – CAEP para concessão do pleito através do DESPACHO Nº 31/2022-CAEP/DGP/SEPLAD de 04 de outubro de 2022, RESOLVEMOS INDEFERIR O REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO VERTICAL.

Palmas, 26 de dezembro de 2022.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Francisco Almeida Costa
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS**PORTARIA Nº 003 DCG/GAB/SEFIN,
DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato de despesa com gestão centralizada, na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 453 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.967, de 27 de abril de 2022; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO as instruções quanto a execução dos serviços de outsourcing de impressão, por meio do OFÍCIO CIRCULAR EXTERNO 018/2022/DCG/GAB/SEFIN, subscrito pela senhora Secretária de Finanças, direcionado a todos os órgãos e entidades municipais participantes do ajuste contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Járede Wilvi de Sousa Queiroz – Matrícula 413034619, com o encargo de Gestor do Contrato discriminado abaixo:

Dados do Contrato Administrativo

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2021041293	11/2022	PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA, CNPJ/MF nº 38.128.880/0001-59	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas do Município de Palmas.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

VI – Observar as legislações municipais, estaduais e federais no tocante a gestão contratual, no limite da atuação da fiscalização.

Art. 3º Designar os servidores com os encargos de Fiscais e Suplentes do Contrato de Despesas Centralizada na Secretaria de Finanças, conforme discriminado abaixo:

Dados do Contrato Administrativo

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2021041293	11/2022	PRIME SOLUTION SOLUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA, CNPJ/MF nº 38.128.880/0001-59	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão departamental, com fornecimento de multifuncionais, scanner, plotter e impressoras, incluindo papel, toners, peças, insumos e assistência técnica, para atender as demandas do Município de Palmas.

Dados dos Servidores Fiscais e Suplentes

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - NOMES	SERVIDOR FISCAL/MATRÍCULA	SERVIDOR FISCAL SUPLENTE/MATRÍCULA
1200 - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana	MATHEUS SILVA RAUJO - 413049633	THAIANNE CRISTINA PAOLINI PINHO - 413044043
1300 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno	MARINEIDE SANTANA PEREIRA - 141601	DANIEL FERREIRA DA COSTA - 413045692
1400 - Agência de Turismo de Palmas	ADRIANA PAULINO BEZERRA TURÍBIO - 413048957	RUBERVAL PEREIRA NASCIMENTO - 413019630 / ROGÉRIO DIAS LOPES SILVA - 413049100
1600 - Fundação Municipal de Esporte e Lazer	JEFERCIO EVANGELISTA DE SOUSA - 413041069	LORRAINE CASTRO NEVES - 413044048
2100 - Gabinete da Prefeita	ALEXSANDRA ANDRADE DE MORAIS - 413041798	GELZA ANTONIA COELHO - 1042811
2300 - Procuradoria Geral do Município de Palmas	RAIELLY ALVES DE AGUIAR - 413049088	NABIA CLAUDINA DA SILVA ARAUJO - 413024621
2500 - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano	JAKELINE ROCHA MOURA - 413043177	PRISCILA DE SOUSA LEITÃO - 413046246 / ANA LÚCIA SALES GOMES - 413019012
2600 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	CHARLES ALVES DA SILVA - 253211	SUZI RODRIGUES DE SOUSA CARDOSO - 413048851 / ALDOMAR DE SOUSA ARRAS - 159991
2700 - Secretaria Municipal de Finanças	EDUARDO ALMEIDA ROSA - 413049092	ANA LAURA BUENO FELIPE - 413044968
3300 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	ZIELNE MIRANDA AQUINO RAMOS - 137551	MANOEL RODRIGUES AMARANTES - 139101
3500 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	EMANUEL DOS SANTOS BRANDÃO DE LIMA - 413048823	HELIO RODRIGUES VIANA - 160681
3700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	AMARILDO HONORIO FERREIRA - 140451	MAURO GUILHERME DA SILVA ALMEIDA - 148981
5200 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas	RENATO LEMOS CABRAL FELIPE - 413040896	ALESSANDRA KELLY FARIAS DE ALMEIDA - 413045685
5600 - Secretaria Municipal de Comunicação	JOANA DARO ROSA SEVERINO NOLASCO - 160901	AMANDA APARECIDA SILVA - 413046319
7100 - Fundação Cultural de Palmas	EUZENI PEDROSO GRIMM - 1020931	ROMÁRIO MIRANDA AQUINO - 413046212
7700 - Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis	KARMEN SANDRA SOARES MARTINS DE SOUZA - 413035953	ELSE BETANIA GOMES DA ROCHA - 163411
7800 - Fundação Municipal de Meio Ambiente	DELIA MOURA LINHARES - 259611	EDCARLOS LIMA DE ALMEIDA - 140091
7900 - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	RAIMUNDO XAVIER DE OLIVEIRA - 131591	ADVAN RODRIGUES DA SILVA - 159791
8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia	INES GOMES BANDEIRA - 413012596	ELIVANIA SILVA MANGUEIRA DE OLIVEIRA - 413018654
8900 - Fundação Municipal da Infância e da Juventude de Palmas	JHONATHA SILVA - 413049305	KAMILA DE SOUSA LIMA - 413049126
9000 - Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários	JORGE SOARES BORGES - 413019321	ADRIANA CLAUDIANA PEREIRA SABOIA - 413046056
9100 - Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas	JACKELINY RUBIA MARQUES - 153321	GERCIO DA SILVA MARQUES FILHO - 413043782
9200 - Secretaria Municipal da Habitação	LAURINDA PEREIRA DE ARAUJO - 413049127	CLORIZELDA VIANA DA SILVA - 260351
9300 - Casa Civil do Município de Palmas	NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA - 174761	IDERLAN SALES DE BRITO - 172621
9300 - Casa Civil do Município de Palmas - Resolve Palmas	ROSANGELA LARA TORRES GOMES - 413044691	PAULO CESAR DE SOUSA PIRES - 144101
9400 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais	RAMON FAUSTINO SANTOS - 413049846	THIAGO ALVES GOMES - 413003152
9600 - Agência Municipal de Tecnologia da Informação	EURIPEDES JOSE DOS SANTOS - 279291	ERICA SUYANE LAGO DOS SANTOS NERY - 413019090

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Atentar-se quanto as instruções quanto a execução dos serviços de outsourcing de impressão, por meio do OFÍCIO CIRCULAR EXTERNO 018/2022/DCG/GAB/SEFIN, subscrito pela senhora Secretária de Finanças, direcionado a todos os órgãos e entidades municipais participantes do ajuste contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Palmas-TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças
ATO Nº 453-NM.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONVITE 001/2022

Processo Nº 2022047391, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo objeto a contratação de empresa especializada para construção do prédio vestiário do aterro sanitário de Palmas, nesta capital, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame da documentação apresentada, e ainda o Parecer Técnico SEISP nº 043/2022/SUPOC, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: EMPRESAS HABILITADAS: VALOR ENGENHARIA EIRELI – ME, CONSTRUTORA ALS EIRELI, HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA ACAUÁ LTDA, por apresentar todos os documentos de acordo as exigências do edital. EMPRESA INABILITADA: CONCRETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA não comprovou capacidade técnica-operacional, conforme quantidade mínima exigida pelo edital, para o item “ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DE EDIFICAÇÃO; FGTS vencido; balanço patrimonial não está

registrado no órgão competente (junta comercial); não consta junto ao balanço, demonstração contábil, conf. item, 5.1.4 letra "a" do edital. A Comissão de Licitação estabelece ainda que, ficará marcada a sessão para abertura do envelope de proposta financeira da empresa habilitada para o dia 13/01/2023, às 14hs (Horário Local), nesta sede, caso não haja interposição de recursos. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> Mais informações através dos telefones (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
2ª PUBLICAÇÃO**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 17 de janeiro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 095/2022 – 2ª PUBLICAÇÃO, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, por meio de Cartão Eletrônico Magnético com ou sem chip de segurança e senha individual, com recarga mensal, destinado a aquisição de gêneros alimentícios, que permita a aquisição no sistema informatizado e integrado através de rede de fornecedores credenciados, para atender as necessidades dos servidores da Prefeitura de Palmas/TO, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, instruído no processo nº 2022067762. O Edital poderá ser retirado no site: <www.portaldecompraspublicas.com.br> ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 03 de janeiro de 2023.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 17 de janeiro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 001/2023, cujo objeto é a futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares par atender a Rede Municipal de Saúde, instruído no processo nº 2022034578. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 04 de janeiro de 2023.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 120/2022**

ROCESSO: 2022018988.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Vale Comércio de Material de Construção Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção e elétricos para suprirem demandas em equipamentos públicos no município de Palmas/TO, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 296.747,10 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2720, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 1500000000103, Ficha: 20223286 e Notas de Empenho nºs 34061, 34062,34063, 34064 e 34065 de 27 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Vale Comércio de Material de Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 36.435.916/0001-11, por meio de sua representante legal a senhora Glaura Jacinta Franco do Vale, RG nº 251.860 SSP-TO e CPF nº 007.210.606-92.

**EXTRATO DE CONTRATO
DE FORNECIMENTO Nº 121/2022**

PROCESSO: 2021031967.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. CONTRATADA: Tocantins Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 289.100,50 (duzentos e oitenta e nove mil, cem reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 17510000123103, Ficha: 20224264 e Nota de Empenho nº 34132 do dia 29 de dezembro de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº 1382245 SSP/TO e CPF nº 288.332.953-20, bem como da empresa Tocantins Comércio de Materiais Elétricos Ltda, CNPJ nº 09.025.989/0001-62, por meio de seu representante legal o senhor Nilson dos Santos, RG Nº 933314 SSP/TO, CPF Nº 595.585.042-20.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0001, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Portaria nº 0568, de 29 de dezembro de 2022, que torna público o enquadramento das unidades educacionais, em seus respectivos módulos, da forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – INTERINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 1.305 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.124, de 22 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º O caput da Portaria nº 0568, de 29 de novembro de 2022, que torna público o enquadramento das unidades educacionais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Tornar público o enquadramento das unidades educacionais, em seus respectivos módulos, conforme Quadro Consolidado de Matrículas por Escola e Modalidade de Ensino, anexo, de acordo com o Art. 5º da Portaria nº 0133 GAB/SEMED, de 25 de maio de 2021.” (NR)

Art. 2º Os itens 26, 29, 31 e 75 do Anexo único à Portaria 0568, de 29 de novembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Anexo único à Portaria nº 0568, de 29 de novembro de 2022.

Ord.	INEP	UNIDADE DE ENSINO	TIPO DE ATENDIMENTO	MÓDULO	Total de Alunos
26	17026547	Escola Municipal Darcy Ribeiro	Parcial	III	600
29	17079810	Escola Municipal Estevão Castro	Parcial	II	603
31	17046793	Escola Municipal Jorge Amado	Parcial	I	1.023
75	17056101	Escola Municipal de Tempo Integral Professor Fidêncio Bogo	ETI Padrão	III	501

.....”(NR)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – INTERINA aos 03 dias do mês de janeiro de 2023.

FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Executiva da Educação, Respondendo
Ato nº 1.305 - DSG

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 01/2023- GAB/SESMU, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 21/2022 do Processo 2022049523, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa WORLD CENTER COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.211.131/0001-18, com sede rua Lisboa nº 70, bairro Oswaldo cruz, São Caetano do Sul SP, CEP: 09570-510, para aquisição de materiais de sinalização viária:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Junia Ferreira	152961
SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 02/2023- GAB/SESMU,
DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 20/2022 do Processo 2022049523, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa EPI 360 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.061.442/0002-85, com sede à Rua Paschoal Pinto Ferraz, nº 335, CEP: 13.482-379, Jardim Senador Vergueiro, Limeira/SP, para aquisição de materiais de sinalização viária:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Junia Ferreira	152961
SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 03/2023- GAB/SESMU,
DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 26/2022 do Processo 2022049523, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI., inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66, com sede à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 525 CXPST 105. CEP: 17.604-830, Parque Industrial II, Tupa/SP, para aquisição de materiais de sinalização viária:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Junia Ferreira	152961
SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 04/2023- GAB/SESMU,
DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 24/2022 do Processo 2022049523, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS. E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.516.311/0001-69, com sede Rua Amazonas nº 2425, bairro OSWALDO CRUZ, município de São Caetano do Sul, estado de SÃO PAULO, para aquisição de materiais de sinalização viária:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Junia Ferreira	152961
SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 05/2023- GAB/SESMU,
DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 23/2022 do Processo 2022049523, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa CARAVAN EXPORTAÇÃO & IMPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.669.218/0001-50, com sede na terceira avenida 1145, sala 62, balneário Camboriú- SC cep: 88330-083, para aquisição de materiais de sinalização viária:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Junia Ferreira	152961
SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 06/2023- GAB/SESMU,
DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos

artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 25/2022 do Processo 2022049523, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa ALNOOR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.194.208/0001-01, com sede à Rodovia BR 101, KM 127, nº 15.000, Sala 217 D, Bairro Canhanduba, Itajaí-SC, para aquisição de materiais de sinalização viária:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Junia Ferreira	152961
SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**PORTARIA Nº 07/2023- GAB/SESMU,
DE 02 DE JANEIRO DE 2023**

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2022049523, para aquisição de materiais de sinalização viária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 22/2022 do Processo 2022049523, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa CALUX COMERCIAL EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.578.434/0001-61, com sede Rua Paulo de Frontim, 606, sala 01 vila Virginia Ribeirão Preto- SP, CEP: 14.030-430, para aquisição de materiais de sinalização viária:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Junia Ferreira	152961
SUPLENTE	Adriano José Ferreira	413020680

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 02 de janeiro de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÕES****ATA DE JULGAMENTO – SESSÃO Nº 60,
MÊS DE JANEIRO DE 2023**

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2023, em virtude da declaração de situação de emergência bem como as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19) - Decreto municipal nº. 1.856 de 14/03/2020, por meio de sistema remoto, foi aberta a reunião da Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para julgamento online dos recursos interpostos pelos proprietários/condutores que tiveram os seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito e Transporte da SESMU de Palmas-TO. Esta reunião foi iniciada e presidida pelo Membro Presidente Aryadine Alves de Souza Pires, a qual deu início aos trabalhos concernentes à Primeira JARI. Também se fizeram presentes: o Suplente da Presidente, Hélio José Guedes Nobre; o Membro Titular Antonio de Jesus Pereira Gama; e o seu Suplente Wilma Santana Damasceno; a Membro Titular Deise Angelim Silva Lima e o seu Suplente James Alves de Sousa; a Membro Titular Gyselle Haluanna de Campos Santana e o seu Suplente Adriano José Vieira; o Membro Titular Joniskley Bezerra Cavalcante e a sua Suplente Carolina Santos de Sousa; Secretária Iraneide Costa da Silva e o seu Suplente Cristiano Almeida da Mota.

Em seguida a Presidente primeira Relatora/Membro, a senhora Aryadine Alves de Souza Pires, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O seu parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022041048; 02022041041; 02022041186; 02022039760; e 02022041228. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02022039014; 02022039024; 02022041220; 02022041386; 02022041188; 02022041183; e 02022039596. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora. Seguidamente, o segundo Relator/Suplente, o senhor Hélio José Guedes Nobre, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021013813; 02021013814; 02021013815; 02021013816; 02021017510; 02021017514; 02021017117; 02021017118; 02021017252; 02021017256; 02021017295; 02021016181; 02021016566; e 02021018081. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021013812; 02021018631; 02021017575; 02021008672; 02021015545; e 02021016883. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Na sequência, o terceiro Relator/Membro, o Senhor Antonio de Jesus Pereira Gama, relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021020701; 02021008646; 02021008896; 02021008242; 02021000444; 02021016565; e 02021016884. E DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021017708; 02021018449; 02021018456; 02021018448; 02021018458; 02021018463; 02021018446; 02021018032; 02021018309; 02021011743; 02021011145; 02021017559; e 02021008495. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator. Após, foi dada a palavra à quarta Relatora/Suplente, a senhora Wilma Santana Damasceno relatou o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020015258; 02020015259; 02020015397; 02020015399; 02020015400; 02020015403; 02020025296; 02020035003; 02020035005; 02020035008; 02020035010; 02020036486; e 02021021416. E pelo DEFERIMENTO do seguinte processo: 02020015268; 02020021202; e 02020035023. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora. Seguidamente, foi dada a palavra à quinta Relatora/Membro, a senhora Deise Angelim Silva Lima, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021020286; 02021020288;

02021018460; 02021017074; 02021020467; 02021020473; 02021020480; 02021016326; 02021016318; 02021016317; 02021017511; 02021015032; 02021016177; 02021013910; 02021015421; e 02021016887. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021015624; 2021015621; 02021016331; e 02021014232. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao sexto Relator/Suplente, o senhor James Alves de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021011916; 02021011917; 02021011929; 02021011931; 02021011911; 02021011922; 02021011921; 02021011920; 02021012725; 02021012459; 02021012498; 02021012727; e 02022002673. E DEFERIMENTO do seguinte processo 02021011933; 02021011932; 02021012842; 02021012316; 02021012249; 02021013011; e 2021012104. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à sétima Relatora/Membro, a senhora Gyselle Haluanna de Campos Santana, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021011307; 02021009444; 02021009211; e 02021012499. E DEFERIMENTO do seguinte processo: 02021009344; 02021008307; 02021008990; 02021008739; 02021008743; 02021008904; 02021008604; 02021013005; 02021010513; e 2021012034. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao oitavo Relator/Suplente, o senhor Adriano José Vieira, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02020001105; 02021024037; 02021024072; 02021024076; 02021025141; 02021030324; 02021030323; 02021027747; 02021009005; e 02021021588. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021024033; 02021024043; 02021030325; 02021030249; 02021030248; 02021030247; 02021030246; 02021030245; 02021030244; e 02021021415. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra ao nono Relator/Membro, o senhor Joniskley Bezerra Cavalcante, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021017788; 02021017877; 02021017826; e 02021017823. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Após, foi dada a palavra à décima Relatora/Suplente, a senhora Carolina Santos de Sousa, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 00215762018; 00620842018; 00663052018; 20190673397; 00720242019; 00066762020; 02020065118; 02021031141; 02021031139; 02021031142; 02021031144; 02021030915; 02021031839; 2021031552; 02021030212; 2021031422; e 02019066729. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 20194104892; 02019107036; 02020011804; 02020016344; 02020035536; 02020029731; 00000182020; e 020210705151. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra à décima primeira Relatora/Secretária, a senhora Iraneide Costa da Silva, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO dos seguintes processos: 02017034853; 02019062479; 02019062480; 02019062481; 02019065175; 02019104127; 02019104889; 02020008524; 02020011802; 02019073544; 02020027801; e 02020027799. Os demais membros da JARI acompanharam o voto da relatora.

Após, foi dada a palavra ao décimo segundo Relator/Suplente, o senhor Cristiano Almeida da Mota, para que relatasse o julgamento dos processos em seu poder. O parecer foi pelo INDEFERIMENTO do seguinte processo: 02021063342; 02021063346; 02021063408; 02021063013; e 02021063778. E pelo DEFERIMENTO dos seguintes processos: 02021063659; 02021063676; 02021063562; 02021063753; 02021063783; 02021063790; 02021063793; 02021063803; 02021063825; 2021064375; 2021063452; 02021064650; 02021064360; 02021064032; e 2021063621. Os demais membros da JARI acompanharam o voto do relator.

Foi determinada pela Presidente da Primeira JARI Aryadine Alves de Souza Pires, que fosse publicada no Diário Oficial a Ata de Julgamento da Reunião, informando o resultado dos Processos julgados por esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações, para conhecimento de todos, conforme dispositivo do Regimento Interno das Jari.

Não havendo nada mais a deliberar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, lida e aprovada pelos respectivos Membros e Suplentes.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA FESP Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional I – bolsista, no Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
DIANE DE SOUZA LIMA	760.XXX.XXX-68
JULIANE ALVES DA SILVA PEREIRA	040.XXX.XXX-05
MARCIA GUIMARAES NUNES BURNS	560.XXX.XXX-15
VANESSA GOMES MOURA BASILIO	044.XXX.XXX-80

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública
ATO Nº 1.318 - NM

PORTARIA FESP Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Victor Dourado Águila, CPF nº 056. XXX.XXX-26, para atuar na função de Pesquisador Médico I – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública
ATO Nº 1.318 - NM.

PORTARIA DSG FESP Nº 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/ SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de PalmasTO" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo para atuar

na função de bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas - TO", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
RAFAEL SILVA LIMA	047.XXX.XXX-21
SHALLANG KELLYTHA VIEIRA NAVES MARTINS	048.XXX.XXX-59
SAMYA FERNANDA LIMA SANTOS	022.XXX.XXX-10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública
ATO Nº 1.318 - NM

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FORTY AGRO TOCANTINS INSUMOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 47.708.253/0001-88, torna público que requereu à Fundação de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associado, com endereço na Q ASR SE 15 AVENIDA SR 2, CONJ 04 LOTE 05 QC, SN, PLANO DIRETOR SUL, Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei municipal 1011/2011 e no Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

